



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ 05.421.110/0001-40  
**PARECER JURÍDICO**



**Destinatário:** Comissão de Licitação.

**Assunto:** Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato 20250141.

Digna Comissão,

1. Este setor fora instado a se manifestar acerca do 2º Termo Aditivo ao Contrato 20250141 a ser firmado entre o FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, e a empresa GONÇALVES & DIAS LTDAPOSTO SERRA DOURADA., tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 107 da Lei Federal no. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Realizada a análise da justificativa apresentada pela gestão municipal, verifica-se que trata-se de bem indispensável às operações administrativas da do FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO o que enseja, natural necessidade para a Administração.

3. Cabe merecedor registro que a Lei nº 14.133/2021, trouxe uma inovação, qual seja, a possibilidade de prorrogação de vigência de contratos de consumo além de um exercício, nos termos do art. 107, para isso, é imprescindível a observância da vantajosidade quanto aos preços a serem contratados, assim como saldo de quantitativos do contrato original e acréscimos para o próximo exercício limitado a 25% (art. 125).

4. Feita a análise da possibilidade do aditamento pretendido, percebe-se que a minuta atende as exigências legais.

5. Nestes termos, esta Assessoria aprova o processo de prorrogação a partir da observância por parte do gestor do contrato, dos parâmetros definidos no presente parecer.

6. Este é o parecer S.M.J.

Senador José Porfírio/PA, 30 de dezembro de 2026.

**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS**

**Assessor Jurídico**

OAB/PA nº 26.037